DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Esplanada

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 109/2022 . . . . . .
DECRETO Nº 110/2022 . . . . . .
DECRETO Nº 111/2022 . . . . . .

DECRETO Nº 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 109/2022, de 31 de outubro de 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 095/2022 PARA PRORROGAR O PRAZO PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS OU CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esplanada e,

CONSIDERANDO o compromisso de manter sob fiscalização e controle as despesa com pessoal, em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento institucional; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores desta Prefeitura Municipal, em virtude do novo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão do recadastramento de todos os servidores efetivos, comissionados ou contratados,

DECRETA,

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de novembro de 2022 o prazo final para recadastramento dos servidores do Poder Executivo Municipal efetivos, comissionados, contratados em caráter temporário ou cedidos por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, de que trata o § 2º do art. 1º do Decreto nº 095, de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 095/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Esplanada, Estado da Bahia, 31 de outubro de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO N° 110/2022, de 01 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Orientador de Esporte e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor **MARCOS DE OLIVEIRA SAMPAIO**, do cargo em comissão de **ORIENTADOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte desta Prefeitura Municipal de Esplanada-BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO N° 111/2022, de 01 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Orientador de Esporte e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o Senhor **FRANKLIN SANTOS BRITO**, do cargo em comissão de **ORIENTADOR DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte desta Prefeitura Municipal de Esplanada-BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal